



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNP.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria de Bancada do PPS


## INDICAÇÃO

028/02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1055/2002

Campo Mourão, 26/08/02 Horas: 15:54

  
PROTOCOLISTA

04  
ASD

CONTRARIO À TRAMITAÇÃO  
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

30/08/02

  
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito TAUILLO TEZELLI**, solicitando que determine à Secretaria Competente levantar nas residências, quantos poços encontram-se em desuso, e quantos foram transformados em fossas, e que os poços em desuso sejam tratados e tapados, bem como as fossas.

### JUSTIFICATIVA

Ao se calcular os prejuízos causados à natureza, principalmente ao lençol freático, devido a esse mal costume de transformar poços em fossas, julgamos importante a ação da Secretaria Competente com fim de sensibilizar a população quanto à essa pratica. A questão envolve problemas de saúde, graves danos ao meio ambiente, além de prejuízos para o município.

P. deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 26 de Agosto de 2002.

  
PASTOR ANDRÉ

06  
~~AC~~

785/2002 - 19/06 - REQUERIMENTO - SEBASTIÃO RIBEIRO - JOSÉ TUROZI - WALTER ZAMORO - IZABEL - EDSON BATTILANI - VERCÍ - PROF. IDÉ - LUIZ GUSTAVO GURGEL - SALVADOR MARTINS - LUIZ CARLOS KEHL - JUVENAL VIEIRA - PASTOR ANDRÉ - CELSO HRUSCHKA - EDOEL ROCHA - EXECUTIVO - CUMPRIR A LEI 936, DE 24/10/95, EM ESPECIAL O ARTIGO 2º, ONDE DIZ: "É AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRAS A PARTICULARES ATÉ O LIMITE DE 40,00 M², PARA OS FINS COLIMADOS NO ARTIGO ANTERIOR EM IMÓVEIS COM TOPOGRAFIA EM DECLIVE ACENTUADO E, PARA ATERRO DE FOSSAS SÉPTICAS OU POÇOS DE ÁGUA EM DESUSO, E DA FAIXA DE PASSEIO PÚBLICO, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO.